

RESOLUÇÃO Nº 5

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2022.

PROCESSO SEI Nº 50900.000057/2021-76 –
MOVIMENTAÇÃO DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**, em sua 2361ª Reunião Ordinária realizada em 03/02/2022, com base na Resolução Normativa ANTAQ nº 61/2021 e na Decisão Direxe Nº 027/2022, resolve prorrogar o prazo de vigência da Resolução nº 006/2021, referente à exportação e importação de longo curso e cabotagem de granéis sólidos não cereais, por um período de 12 meses, nos termos abaixo:

1 - Conceder exclusivamente para **EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE LONGO CURSO E CABOTAGEM DE GRANÉIS SÓLIDOS NÃO CEREAIS**, Tabela V – Serviços de Armazenagem, Itens 1 e 2 da tarifa portuária vigente, a ampliação da franquia de 10 (dez) dias para 60 (sessenta) dias.

A franquia acima é contada da data de descarga ou do recebimento no Porto, de forma isonômica, sem discriminação de usuários, conforme o disposto nas Normas de Aplicação - item 1.2 – Franquias e o item 2.3 – Incidências da Tabela V, da Tarifa Portuária vigente.

Esta Decisão entrará em vigor 10 dias após esta data, com prazo de vigência de 12 meses.

MAYHARA MONTEIRO PEREIRA CHAVES
Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mayhara Monteiro Pereira Chaves, Diretor Presidente**, em 07/02/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5180274** e o código CRC **334BC038**.



Referência: Processo nº 50900.000057/2021-76



SEI nº 5180274